



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

RESOLUÇÃO Nº 21/2016 - CONSEPE

Prorroga o prazo estabelecido na Resolução Nº 30/2015 - CONSEPE.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do colegiado em sessão realizada em 13 de abril de 2016,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Presidente da Comissão Especial do CONSEPE, constituída por meio da Resolução Nº 30/2015 – CONSEPE.

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Nº 1.027/2016- UERN,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição desta Resolução, o prazo de conclusão dos trabalhos estabelecidos pela Resolução Nº 30/2015 – CONSEPE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 13 de abril de 2016.

Prof. Esp. Aldo Gondim Fernandes
Vice-Presidente

Conselheiros:

Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Prof. Bertulino José de Souza
Profª. Maria Ivonete Soares Coelho	Prof. Jozenir Calixta de Medeirosz
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Disc. Martiniano Bezerra de Oliveira Filho
Profª. Rivânia Lúcia Moura de Assis	Disc. Sérgio Antônio Cavalcante Sales
Prof. Aluísio Barros de Oliveira	Disc. Liandro da Silva Barbosa
Profª Magda Fabiana do Amaral Pereira	Disc. Michael Hudson Dantas
Prof. José Mário Dias	Disc. Yadson Fábio da Silva Magalhães
Profª. Maria José Costa Fernandes	Disc. Paulo Gutemberg de Freitas
Profª Kelânia Freire Martins Mesquita	Disc. Fabrício Augusto Acácio de Brito
Prof. Stephan Barisic Júnior	Disc. Pedro Henrique Azevedo S. Paiva
Prof. Deny de Souza Gandour	